



Sessão de 18/08/2020

ORDEM DO DIA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

01 TC-002251.989.18-2

Interessado(s): Secretaria de Estado da Segurança Pública – Caixa Beneficente da Polícia Militar – CBPM.

Exercício: 2018.

Dirigente(s): Luis Henrique Falconi (Superintendente) e Edilson Veneziani de Souza (Chefe de Gabinete).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULARES.

02 TC-002448.989.18-6

Interessado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Exercício: 2018.

Dirigente(s): Célio Fernando Bozola (Diretor-Presidente).

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Acompanha(m): TC-015531.989.19-2 e TC-015538.989.19-5.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.



03 TC-004679.989.15-2

Interessado(s): Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP – Botucatu.

Exercício: 2015.

Dirigente(s): Pasqual Barretti e Antonio Rugolo Junior (Diretores-Presidentes).

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-014143.989.19-2

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de São José do Rio Preto.

Responsável(is): David Everson Uip, Marco Antonio Zago, Antonio Rugolo Júnior (Secretários Estaduais), Eliana Radesca Alvares Pereira de Carvalho, Danilo Druzian Otto (Coordenadores) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da OS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$18.146.849,13.

Advogado(s): Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-010623.989.15-9 (ref. TC-000583.989.13-2)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Guaratinguetá, no exercício de 2012.

Responsável(is): Júlio Santana Antunes, Marcelo dos Santos Pereira (Diretores), Angelo Caporalli Filho e Mauro Hugo Mathias (Vice-Diretores).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-11-15, que julgou ilegal o ato de admissão, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB/SP nº 88.442) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-008193.989.20-9

Contratante: Procuradoria Geral do Estado – Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares.

Contratada(s): Nettekno Serviços de Informática EIRELI – ME.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de peças.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Maria Lia Pinto Porto Corona (Procuradora Geral do Estado).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Valéria Aparecida Velloso (Diretora Estadual).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 21-01-20. Valor – R\$2.242.494,60.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULAR.

07 TC-010373.989.20-1

Contratante: Procuradoria Geral do Estado – Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares.

Contratada(s): Nettekno Serviços de Informática EIRELI – ME.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de peças.

Responsável(is): Maria Lia Pinto Porto Corona (Procuradora Geral do Estado) e Valéria Aparecida Velloso (Diretora Estadual).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Luís Cláudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Resultado: CONHECIDA.

08 TC-017618.989.19-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos – CGCSS.

Organização Social: Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Carapicuíba – AME Carapicuíba.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Wilson Pereira da Silva (Presidente da OS).

Em Julgamento: Contrato de Gestão de 01-08-19. Valor – R\$79.300.167,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-19.

Advogado(s): Pedro Leitão Magyar (OAB/SP nº 287.746).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

09 TC-000669.989.20-4

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos – CGCSS.

Organização Social: Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Carapicuíba – AME Carapicuíba.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Wilson Pereira da Silva (Presidente da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-12-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-20.

Advogado(s): Pedro Leitão Magyar (OAB/SP nº 287.746).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

10 TC-010571.989.20-1

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada(s): Hospital Regional de Ilha Solteira – Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (material de consumo, prestação de serviços por terceiros e folha de pagamento).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Osmar Mikio Moriwaki (Coordenador), Sérgio Smolentzov (Diretor) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Convênio de 13-01-20. Valor – R\$16.831.968,00.

Advogado(s): Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-15.

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: REGULAR.

11 TC-010130.989.19-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Contratada(s): Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI.

Objeto: Aquisição de veículos.

Responsável(is): Jorge Alberto Lopes Fernandes e Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenadores).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 14-06-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

12 TC-017330.989.19-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Contratada(s): De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.

Objeto: Aquisição de veículos.

Responsável(is): Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-07-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-002064.989.19-7

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Gabinete do Secretário.

Organização Social Beneficiária: Abaçai Cultura e Arte.

Responsável(is): Antônio Rudnei Denardi, Ricardo Geciauskas (Chefes de Gabinete) e Silvio Marcondes de Castro (Diretor Executivo da OS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-19.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$1.842.757,36.

Advogado(s): Thiago de Borgia Mendes Pereira (OAB/SP nº 234.863).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

14 TC-023708.989.19-9 (ref. TC-013476.989.18-1)

Embargante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Assunto: Contrato entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e SPACECOMM Monitoramento S/A, objetivando a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, de até sete mil indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto, no valor de R\$28.325.295,00.

Responsável(is): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado em 12-11-19, que julgou regulares a dispensa de licitação e o contrato.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

15 TC-034159/026/12

Embargante(s): Fundação Ítalo-Brasileira de Ciência, Tecnologia e Ensino – Fundação Galileo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2008 pela Secretaria de Estado da Saúde à Fundação Ítalo-Brasileira de Ciência, Tecnologia e Ensino – Fundação Galileo, no valor de R\$1.442.328,22.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata, David Everson Uip (Secretários Estaduais), Márcio Cidade Gomes, Ricardo Tardelli, Regina Marta da Luz Pereira (Coordenadores Estaduais) e Marcello Romiti (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, c.c. artigo 36, "caput", ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao Sr. David Everson Uip, nos termos do artigo 104, inciso III, da mencionada Lei.

Advogado(s): José Alberto Clemente Junior (OAB/SP nº 114.729) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

16 TC-005038.989.18-2

Câmara Municipal: Analândia.

Exercício: 2018.

Presidente: Edivaldo Argentino Mistro.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: REGULARES.

17 TC-005093.989.18-4

Câmara Municipal: Marabá Paulista.

Exercício: 2018.

Presidente: João Wagner de Oliveira Barreto.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Resultado: REGULARES.

18 TC-004904.989.18-3

Câmara Municipal: Pedra Bela.

Exercício: 2018.

Presidente: Maria Jerusa Ferreira.

Advogado(s): Pedro Alberto Guerra Santos (OAB/SP nº 304.043).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

19 TC-005069.989.16-8

Câmara Municipal: Itapecerica da Serra.

Exercício: 2016.

Presidente: Alex Sandro Pires.

Advogado(s): Manoel Bomfim do Carmo Neto (OAB/SP nº 247.771) e Aline Cristina da Silva Pires (OAB/SP nº 281.488).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

20 TC-005187.989.18-1

Câmara Municipal: Lençóis Paulista.

Exercício: 2018.

Presidente: Manoel dos Santos Silva.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

21 TC-004305.989.18-8

Prefeitura Municipal: Santa Fé do Sul.

Exercício: 2018.

Prefeito: Ademir Maschio.

Advogado(s): Barcelos Antonio Silveira (OAB/SP nº 309.428), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Sustentação oral proferida em sessão de 23-06-20.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

22 TC-004140.989.18-7

Prefeitura Municipal: Guatapará.

Exercício: 2018.

Prefeito: Juracy Costa da Silva.

Advogado(s): Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954) e Jacqueline de Oliveira (OAB/SP nº 243.798).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

23 TC-004197.989.18-9

Prefeitura Municipal: Martinópolis.

Exercício: 2018.

Prefeito: Cristiano Macedo Engel.

Advogado(s): Galileu Marinho das Chagas (OAB/SP nº 98.941).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.

24 TC-004472.989.18-5

Prefeitura Municipal: Rubinéia.

Exercício: 2018.

Prefeito: Aparecido Goulart.

Advogado(s): Manoel Tobal Garcia Junior (OAB/SP nº 268.721).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

25 TC-013279.989.20-6 (ref. TC-011849.989.19-9 e TC-008661.989.17-8)

Embargante(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cunha ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, no valor de R\$26.493,29, exercício de 2015.

Responsável(is): Osmar Felipe Júnior (Prefeito) e Edson Luis Gaspar Nunes (Diretor-Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-06-20, que negou provimento a Recurso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 17-04-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417), José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 61.636), Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

26 TC-015914.989.20-7 (ref. TC-024808.989.19-8 e TC-11468.989.17-3)

Embargante(s): Izair dos Santos Teixeira – Ex-Prefeito do Município de Buritama.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e Techno Cad Construtora Ltda. – ME, objetivando a construção de prédio para Delegacia de Polícia, no valor de R\$713.291,78.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-07-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 08-11-19, na parte que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159) e Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

27 TC-015915.989.20-6 (ref. TC-024685.989.19-6 e TC-011672.989.17-5)

Embargante(s): Izair dos Santos Teixeira – Ex-Prefeito do Município de Buritama.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e Techno Cad Construtora Ltda. – ME, objetivando a construção de prédio para Delegacia de Polícia.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-07-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 08-11-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 08-09-12, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159) e Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

28 TC-015917.989.20-4 (ref. TC-024689.989.19-2 e TC-011674.989.17-3)

Embargante(s): Izair dos Santos Teixeira – Ex-Prefeito do Município de Buritama.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e Techno Cad Construtora Ltda. – ME, objetivando a construção de prédio para Delegacia de Polícia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-07-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 08-11-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 06-12-12, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159) e Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

29 TC-015918.989.20-3 (ref. TC-024690.989.19-9 e TC-011676.989.17-1)

Embargante(s): Izair dos Santos Teixeira – Ex-Prefeito do Município de Buritama.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e Techno Cad Construtora Ltda. – ME, objetivando a construção de prédio para Delegacia de Polícia.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-07-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 08-11-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 07-02-13, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159) e Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

30 TC-016567.989.17-3 (ref. TC-008231.989.15-3)

Recorrente(s): Oswaldo Alfredo Pinto – Ex-Prefeito do Município de Irapuã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Irapuã e R.O. Borges Construção – ME, objetivando a contratação de banheiro na Praça Monsenhor Simão Bacher, no valor de R\$149.038,26.

Responsável(is): Oswaldo Alfredo Pinto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-09-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da mencionada Lei e aplicando multa no valor de 150 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



31 TC-008775.989.20-5 (ref. TC-023186.989.18-2 e TC-023268.989.18-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Leme e Fernando Wagner Klein – Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Leme e I.C.A.N.P. – Instituto Campinas de Administração de Negócios e Projetos Ltda. – EPP, objetivando a prestação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município com as demais esferas do Governo (Estadual e Federal), e elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura, no valor de R\$240.000,00.

Responsável(is): Fernando Wagner Klein (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-02-20, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807).

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

32 TC-018032.989.19-6 (ref. TC-025115.989.18-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Salto à Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto, no valor de R\$1.236.010,97.

Responsável(is): Juvenil Cirelli (Prefeito) e Schneyder Bonafé de Barros (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-07-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ana Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fabio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Agatha Alves de Araujo (OAB/SP nº 418.902) e Endy Yasmin Silva (OAB/SP nº 428.715).

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



33 TC-019870.989.19-1 (ref. TC-008467.989.18-2)

Recorrente(s): Elizabete de Carvalho Fetter – Ex-Prefeita do Município de Maracáí.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Maracáí e PIVE – Consultoria e Assessoria S/S Ltda., objetivando a prestação de serviços de consultoria, assessoria e gestão em Administração Pública.

Responsável(is): Elizabete de Carvalho Fetter e Eduardo Correa Sotana (Prefeitos).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-08-19, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e Tatiane Ramirez Maia (OAB/SP nº 280.643).

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

34 TC-012854.989.16-7

Representante(s): Convida Refeições Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito) e Flaviano Agostinho de Lima (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades no processo emergencial de contratação de alimentação escolar do Município de Sorocaba, como decorrência da suspensão do Pregão Presencial nº 02/2016.

Advogado(s): Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Hélio Rosa Baldy Filho (OAB/SP nº 45.977), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Luiz Angelo Verrone Quilici (OAB/SP nº 73.578), Sueli Aparecida Tortello Lopes Camargo (OAB/SP nº 76.216), Ulisses de Oliveira Lousada (OAB/SP nº 77.268), Lilian Rose de Lemos Santos (OAB/SP nº 77.700), Lúcia Tonelli Carvalho (OAB/SP nº 84.377), Márcia Renata Vieira (OAB/SP nº 92.880), Jane Marques da Silva (OAB/SP nº 95.694), Fernanda Ricci Rodrigues de Scarpa (OAB/SP nº 108.775), Ruy Elias Medeiros Junior (OAB/SP nº 115.403), Roselene Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 115.696), Cleide Costa Mendes (OAB/SP nº 115.780), Marcelo Tadeu Athayde (OAB/SP nº 122.692), Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimarães Pereira (OAB/SP nº 123.396), Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Ana Laura Pupo Rosa Marins (OAB/SP nº 129.621), Cláudia Cristina Uliana (OAB/SP nº 131.479), Eliana Brasil da Rocha (OAB/SP nº 133.163), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Ricardo Devito Guilhem (OAB/SP nº 195.602), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Renata Eloisa da Silva Haddad (OAB/SP nº 233.794), Bruno Morais Ferreira (OAB/SP nº 258.063), Fabrício Pereira de Oliveira (OAB/SP nº 270.073), Juliana de Souza (OAB/SP nº 274.326),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Juliana Fucci Dall'Olio (OAB/SP nº 277.662), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Júlia de Barros Gouvea (OAB/SP nº 316.193), Diego Tamaru (OAB/SP nº 339.940), Christian Lacerda Vieira (OAB/SP nº 362.079) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

35 TC-015268.989.16-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada(s): Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Flaviano Agostinho de Lima (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 29-07-16. Valor – R\$33.635.034,39. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-20.

Advogado(s): Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

36 TC-015513.989.16-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada(s): Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar.

Responsável(is): Antonio Carlos Pannunzio, José Antonio Caldini Crespo (Prefeitos), Flaviano Agostinho de Lima (Secretário Municipal) e Monique Rodrigues de Campos Celestino (Chefe de Seção).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

37 TC-006558.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada(s): Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Monique Rodrigues de Campos Celestino (Chefe de Seção).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 27-03-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-20.

Advogado(s): Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

38 TC-000993.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Contratada(s): Mec Company Construtora EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula no Distrito do Porto. Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Marcelo Soares da Silva (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Soares da Silva (Prefeito) e Tiago Blanes L. da Silva (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 26-02-16. Valor – R\$3.517.886,73. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-19.

Advogado(s): Maurício Gomes (OAB/SP nº 167.229).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

39 TC-001179.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela do Alto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Mec Company Construtora EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula no Distrito do Porto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Soares da Silva (Prefeito), Tiago Blanes L. da Silva e Daniel Luiz Oliveira (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Maurício Gomes (OAB/SP nº 167.229).

Fiscalizada por: NAEC.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

40 TC-001182.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Contratada(s): Mec Company Construtora EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula no Distrito do Porto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Soares da Silva (Prefeito) e Tiago Blanes L. da Silva (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-06-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-19.

Advogado(s): Maurício Gomes (OAB/SP nº 167.229).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

41 TC-001183.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Contratada(s): Mec Company Construtora EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula no Distrito do Porto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Soares da Silva (Prefeito) e Tiago Blanes L. da Silva (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-19.

Advogado(s): Maurício Gomes (OAB/SP nº 167.229).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



42 TC-001186.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Contratada(s): Mec Company Construtora EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula no Distrito do Porto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Soares da Silva (Prefeito) e Tiago Blanes L. da Silva (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-19.

Advogado(s): Maurício Gomes (OAB/SP nº 167.229).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

43 TC-001188.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Contratada(s): Mec Company Construtora EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula no Distrito do Porto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Péricles Gonçalves (Prefeito) e Daniel Luiz Oliveira (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-19.

Advogado(s): Maurício Gomes (OAB/SP nº 167.229).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

44 TC-011299.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Leme.

Contratada(s): Construtora Theos Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de recuperação do aterro sanitário municipal.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Wagner Ricardo Anrunos Filho (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Antônio Afonso Barbatto (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 12-04-17. Valor – R\$645.731,48. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



D.O.E. de 28-09-17 e 27-03-20.

Advogado(s): Antônio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-07-20.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

45 TC-011745.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Leme.

Contratada(s): Construtora Theos Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de recuperação do aterro sanitário municipal.

Responsável(is): Wagner Ricardo Antunes Filho (Prefeito) e Antônio Afonso Barbatto (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-17 e 27-03-20.

Advogado(s): Antônio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-07-20.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

46 TC-024600.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Leme.

Contratada(s): Construtora Theos Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de recuperação do aterro sanitário municipal.

Responsável(is): Wagner Ricardo Antunes Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-07-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-20.

Advogado(s): Antônio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-07-20.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

47 TC-024601.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Leme.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Construtora Theos Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de recuperação do aterro sanitário municipal.

Responsável(is): Wagner Ricardo Antunes Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-20.

Advogado(s): Antônio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-07-20.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

48 TC-006721.989.18-4

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto.

Contratada(s): ESA Eletrotécnica Santo Amaro Ltda.

Objeto: Aquisição de conjunto moto-bombas (CMB), painéis de acionamento, serviços de instalação e adequação hidráulica na elevatória de água bruta Pirai.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Pérsio Augusto de Paula (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato de 03-01-18. Valor – R\$797.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-18 e 13-05-20.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida Araújo (OAB/SP nº 398.760) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

49 TC-008696.989.18-5

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto.

Contratada(s): ESA Eletrotécnica Santo Amaro Ltda.

Objeto: Aquisição de conjunto moto-bombas (CMB), painéis de acionamento, serviços de instalação e adequação hidráulica na elevatória de água bruta Pirai.

Responsável(is): Pérsio Augusto de Paula (Superintendente) e Fernando Sergio Mancilha Neves (Diretor Técnico).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-18 e 13-05-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida Araújo (OAB/SP nº 398.760) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDA.

50 TC-009322.989.18-7

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto.

Contratada(s): ESA Eletrotécnica Santo Amaro Ltda.

Objeto: Aquisição de conjunto moto-bombas (CMB), painéis de acionamento, serviços de instalação e adequação hidráulica na elevatória de água bruta Piraf.

Responsável(is): Pérsio Augusto de Paula (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-03-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-18 e 13-05-20.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida Araújo (OAB/SP nº 398.760) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

51 TC-000303.989.19-8

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto.

Contratada(s): ESA Eletrotécnica Santo Amaro Ltda.

Objeto: Aquisição de conjunto moto-bombas (CMB), painéis de acionamento, serviços de instalação e adequação hidráulica na elevatória de água bruta Piraf.

Responsável(is): Pérsio Augusto de Paula (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-05-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-20.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida Araújo (OAB/SP nº 398.760) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



52 TC-002474.989.19-1

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto.

Contratada(s): ESA Eletrotécnica Santo Amaro Ltda.

Objeto: Aquisição de conjunto moto-bombas (CMB), painéis de acionamento, serviços de instalação e adequação hidráulica na elevatória de água bruta Pirai.

Responsável(is): Fernando Sergio Mancilha Neves (Diretor Técnico).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 05-06-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-20.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida Araújo (OAB/SP nº 398.760) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

53 TC-006596.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Rafard.

Contratada(s): Auto Posto Pio XII Capivari Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustíveis, visando suprir a demanda da Prefeitura.

Responsável(is): Ilson Donizete Maia (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-19.

Advogado(s): Luis Gustavo Scatolin Felix Bomfim (OAB/SP nº 325.284).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDA.

54 TC-001539.989.19-4

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha.

Objeto: Gerenciamento e execução dos Programas Estratégicos de Saúde do Município, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Cerquilha.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Aldomir José Sanson (Prefeito), Claudia Maria Reimann Baston (Secretária Municipal) e Djalma José Rodrigues Pires (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



de 27-03-19.

Advogado(s): Anderson Aparecido Rodrigues (OAB/SP nº 271.104).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

55 TC-006068.989.19-3

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha.

Objeto: Gerenciamento e execução dos Programas Estratégicos de Saúde do Município, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Cerquilha.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Aldomir José Sanson (Prefeito), Claudia Maria Reimann Baston (Secretária Municipal) e Djalma José Rodrigues Pires (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-01-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-19.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

56 TC-023494.989.19-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha.

Objeto: Gerenciamento e execução dos Programas Estratégicos de Saúde do Município, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Cerquilha.

Responsável(is): Aldomir José Sanson (Prefeito), Cláudia Maria Reimann Baston (Secretária Municipal) e Wilson Luiz Luvizotto (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-11-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-12-19.

Advogado(s): Anderson Aparecido Rodrigues (OAB/SP nº 271.104).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

57 TC-000773.989.20-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Gerenciamento e execução dos Programas Estratégicos de Saúde do Município, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Cerquilha.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Aldomir José Sanson (Prefeito), Cláudia Maria Reimann Baston (Secretária Municipal) e Wilson Luiz Luvizotto (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-01-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-20.

Advogado(s): Anderson Aparecido Rodrigues (OAB/SP nº 271.104).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

58 TC-001707.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Consórcio MHA – Fiorentini (constituído por MHA Engenharia Ltda. e Arquitetura Fiorentini Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para Unidades de Saúde em São Bernardo do Campo.

Responsável(is): Geraldo Reple Sobrinho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-20.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178), Mario Thadeu Leme de Barros Filho (OAB/SP nº 246.508) e Roberta Bagatim Scherrer Oliveira (OAB/SP nº 271.308).

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: CONHECIDO.

59 TC-015522.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Consórcio MHA – Fiorentini (constituído por MHA Engenharia Ltda. e Arquitetura Fiorentini Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para Unidades de Saúde em São Bernardo do Campo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Geraldo Reple Sobrinho (Secretário Estadual).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-07-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-20.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178), Mario Thadeu Leme de Barros Filho (OAB/SP nº 246.508) e Roberta Bagatim Scherrer (OAB/SP nº 271.308).

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: IRREGULAR.

60 TC-008980.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Consórcio MHA – Fiorentini (constituído por MHA Engenharia Ltda. e Arquitetura Fiorentini Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para Unidades de Saúde em São Bernardo do Campo.

Responsável(is): Geraldo Reple Sobrinho (Secretário Estadual).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-20.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178), Mário Thadeu Leme de Barros Filho (OAB/SP nº 246.508) e Roberta Bagatim Scherrer (OAB/SP nº 271.308).

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: IRREGULAR.

61 TC-009083.989.16-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Contratada(s): Phoenixcoop Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área da Saúde.

Objeto: Fornecimento de mão de obra para pronto atendimento e emergência de ações e serviços de saúde, no âmbito da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Ibirarema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Thiago Antonio Brigano (Prefeito).
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 08-01-13. Valor – R\$465.000,00. Termo Aditivo de 27-03-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-16 e 05-06-20.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Milena Araujo (OAB/SP nº 381.681), Bruna de Alencar Rocha (OAB/SP nº 411.616), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240) e outros.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

62 TC-015422.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Contratada(s): Merlin Sistema de Ensino Limitada.

Objeto: Implantação de sistema de ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a educação infantil creche ao 9º ano do ensino fundamental, incluindo portal educacional, assessoria pedagógica presencial, capacitação e formação para a comunidade escolar e avaliação de ensino aprendizagem aos alunos do ensino fundamental I e II, ao longo do ano letivo de 2017.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Celso da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 25-04-17. Valor – R\$706.404,02. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-19.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR.

63 TC-015694.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Contratada(s): Merlin Sistema de Ensino Limitada.

Objeto: Implantação de sistema de ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a educação infantil creche ao 9º ano do ensino fundamental, incluindo portal educacional, assessoria pedagógica presencial, capacitação e formação para a comunidade escolar e avaliação de ensino aprendizagem aos alunos do ensino fundamental I e II, ao longo do ano letivo de 2017.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Celso da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-06-17. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-19.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR.

64 TC-015781.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada(s): Expresso Via Brasil Locadora de Veículos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transportes, com 08 (oito) veículos acessíveis, abastecidos de combustível, com 02 (dois) operadores por veículo, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) monitor, para os alunos com deficiência física/cadeirantes, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Neide Marcondes Garcia (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 24-09-14. Valor – R\$696.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-19.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR.

65 TC-020539.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Contratada(s): Persa Construção e Limpeza Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de materiais básicos, compreendendo a manutenção e conservação de vias públicas, parques, áreas verdes, praças, terrenos baldios e outras instalações, incluindo terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Francisco José Campaner (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 02-05-17. Valor – R\$141.439,33. Termos Aditivos de 31-07-17 e 28-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-19 e 27-02-20.

Advogado(s): Roberto Cezar Moreira (OAB/SP nº 93.888).

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IRREGULAR.

66 TC-023043.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Organização Social: Instituto Social Med Life.

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar fixo e móvel (Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU) no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente da OS).

Em Julgamento: Contrato de Gestão de 16-02-18. Valor – R\$18.827.136,48.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

67 TC-023223.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: Instituto Social Med Life.

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar fixo e móvel (Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU) no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-03-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

68 TC-023225.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: Instituto Social Med Life.

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar fixo e móvel (Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU) no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito), Marina de Fátima de Oliveira (Secretária Municipal) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-08-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

69 TC-023226.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: Instituto Social Med Life.

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar fixo e móvel (Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU) no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito), Marina de Fátima de Oliveira (Secretária Municipal) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente da OS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-10-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

70 TC-024119.989.19-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social Beneficiária: Instituto Social Med Life.

Responsável(is): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito), Amauri Sodrê da Silva (Vice-Prefeito) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente da OS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Exercício: 2018.

Valor(es): R\$14.060.347,48.

Advogado(s): Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537), Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

71 TC-012499.989.20-0 (ref. TC-013991.989.19-5 e TC-006782.989.16-4)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Leme.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Leme, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Wagner Ricardo Antunes Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 10-06-20, que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 26-04-19.

Advogado(s): Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Antônio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

72 TC-014055.989.16-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Trivale Administração Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, a disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



manutenção automotiva.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Adriano Dias Campos (Servidor Municipal Designado).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Élvis Leonardo César (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 09-03-16. Valor – R\$893.318,16.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

73 TC-014194.989.16-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Trivale Administração Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, a disponibilização de equipe especializada para avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor de reposição e manutenção automotiva.

Responsável(is): Élvis Leonardo César (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 e GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

74 TC-009608.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Trivale Administração Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, a disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição e manutenção automotiva.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Élvis Leonardo César (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-03-17.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 e GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

75 TC-008716.989.18-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Trivale Administração Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, a disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição e manutenção automotiva.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Élvis Leonardo Cézar (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-03-18.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 e GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

76 TC-007998.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Trivale Administração Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, a disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição e manutenção automotiva.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Élvis Leonardo Cézar (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 11-03-19.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 e GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: CONHECIDO.

77 TC-020953.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada(s): Silcon Ambiental Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Barjas Negri (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 13-08-18. Valor – R\$2.040.000,00.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Leandro Madeira Bernardo (OAB/SP nº 183.414) e outros.

Fiscalizada por: UR-10.



Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

78 TC-021493.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada(s): Silcon Ambiental Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Leandro Madeira Bernardo (OAB/SP nº 183.414) e outros.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

79 TC-005185.989.18-3

Câmara Municipal: Jardinópolis.

Exercício: 2018.

Presidente: José Eurípedes Ferreira.

Advogado(s): Nélio Pereira Lima Filho (OAB/SP nº 112.121) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

80 TC-004206.989.18-8

Prefeitura Municipal: Monte Aprazível.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Nelson Luiz Aranjues Montoro e Márcio Luiz Miguel.

Períodos: (01-01-18 a 14-05-18) e (15-05-18 a 31-12-18).

Advogado(s): Odacio Munhoz Barbosa Junior (OAB/SP nº 310.743).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

81 TC-004522.989.18-5

Prefeitura Municipal: Dracena.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Exercício: 2018.

Prefeito: Juliano Brito Bertolini.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

82 TC-004631.989.18-3

Prefeitura Municipal: Jacareí.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Izaias José de Santana e Edgard Takashi Sasaki.

Períodos: (01-01-18 a 30-11-18; 17-12-18 a 31-12-18) e (01-12-18 a 16-12-18).

Advogado(s): Camila Maria Leite de Oliveira Pereira (OAB/SP nº 217.118) e Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

83 TC-004644.989.18-8

Prefeitura Municipal: São José do Rio Preto.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Edson Edinho Coelho Araújo e Eleuses Vieira de Paiva.

Períodos: (01-01-18 a 29-10-18; 14-11-18 a 31-12-18) e (30-10-18 a 13-11-18).

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

84 TC-004070.989.18-1

Prefeitura Municipal: Buri.

Exercício: 2018.

Prefeito: Omar Yahya Chain.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e Andreza Lazara Cavalheiro Vasques (OAB/SP nº 355.477).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-07-20.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

85 TC-004557.989.18-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Prefeitura Municipal: Poá.

Exercício: 2018.

Prefeito: Giancarlo Lopes da Silva.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Güido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-07-20.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

86 TC-001667/002/13

Embargante(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012 pela Prefeitura Municipal de Reginópolis ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, no valor de R\$218.756,64.

Responsável(is): Marco Antonio Martins Bastos (Prefeito) e Olavo Silva de Freitas (Presidente do GEPRON).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-01-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 01-03-19, que julgou irregular(es) a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 61.636), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567) e outros.

Acompanha(m): TC-034881/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

87 TC-012038.989.19-0 (ref. TC-014599.989.17-5, TC-014638.989.17-8, TC-014640.989.17-4, TC-014642.989.17-2, TC-014644.989.17-0, TC-014646.989.17-8, TC-014649.989.17-5, TC-014650.989.17-1, TC-014653.989.17-8, TC-014655.989.17-6, TC-014658.989.17-3, TC-014659.989.17-2, TC-014663.989.17-6 e TC-014667.989.17-2)

Recorrente(s): Ozinio Odilon da Silveira – Ex-Prefeito do Município de Nhandeara.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nhandeara e JCA Construtora e Engenharia Ltda., objetivando a execução de obras de construção de escola, no valor de R\$973.601,18.

Responsável(is): Ozínio Odilon da Silveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-04-19, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos de 01-03-12, 14-12-12, 15-08-13, 01-10-13, 15-04-14, 15-12-14, 17-04-15, 17-04-15, 24-07-15, 14-08-15, 14-12-15 e 15-12-15, condenando solidariamente Ozínio Odilon da Silveira e João Alves de Oliveira Neto, sócio proprietário da contratada, à devolução aos cofres públicos de R\$98.099,29, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149).

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

88 TC-013735.989.18-8 (ref. TC-013145.989.16-6)

Recorrente(s): José Antonio Pedretti – Ex-Prefeito do Município de Dracena.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Dracena, para análise de pessoal temporário cedido a entidades do terceiro Setor.

Responsável(is): José Antônio Pedretti (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-05-18, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vladimir de Mattos (OAB/SP nº 142.849).

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

89 TC-015969.989.18-5 (ref. TC-018498.989.16-9)

Recorrente(s): Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira.

Assunto: Balanço Geral do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Estercita Rogatto Belluomini (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-06-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luiz Leonardo Menchaca Schwarcz (OAB/SP nº 227.487) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

90 TC-020298.989.19-5 (ref. TC-004806.989.17-4)

Recorrente(s): Marcelo Fortes Barbieri – Ex-Prefeito do Município de Araraquara.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e a Construtora Habcon Ltda., objetivando a execução de obras de reparos estruturais em residências localizadas na Av. João Batista Marchezi, defronte à construção da Escola Estadual Vale do Sol, no valor de R\$226.120,46.

Responsável(is): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-08-19, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.

91 TC-020302.989.19-9 (ref. TC-005022.989.17-2)

Recorrente(s): Marcelo Fortes Barbieri – Ex-Prefeito do Município de Araraquara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e a Construtora Habcon Ltda., objetivando a execução de obras de reparos estruturais em residências localizadas na Av. João Batista Marchezi, defronte a construção da Escola Estadual Vale do Sol.

Responsável(is): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-08-19, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.

92 TC-025030.989.19-8 (ref. TC-008208.989.19-4)

Recorrente(s): Clóvis Redigolo – Ex-Prefeito do Município de Guaiçara.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Guaiçara, para análise de ausência de processo licitatório.

Responsável(is): Clóvis Redigolo e Osvaldo Afonso Costa (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-11-19, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Emerson Luis Lopes (OAB/SP nº 328.729), Fernando Bertoli Belai (OAB/SP nº 241.608) e Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199).

Fiscalização atual: UR-1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Resultado: CONHECIDO. AFASTADA A PRELIMINAR SUSCITADA. NÃO PROVIDO.

93 TC-015935.989.19-4 (ref. TC-002415.989.19-3)

Recorrente(s): Alaor Aparecido Bernal Dias – Ex-Prefeito do Município de Santo Anastácio.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, para análise de despesas com gratificação de nível universitário.

Responsável(is): Alaor Aparecido Bernal Dias (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Lauro Shibuya (OAB/SP nº 68.167).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

94 TC-017578.989.19-6 (ref. TC-024060.989.18-3, TC-024426.989.18-2 e TC-024429.989.18-9)

Recorrente(s): José Roberto Cirino – Prefeito do Município de Cruzália.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cruzália e Genova & Castilho Advogados, objetivando a prestação e serviços junto a diversos departamentos da Prefeitura, no valor de R\$72.000,00.

Responsável(is): José Roberto Cirino (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-07-19, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo de 18-07-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946), Débora Coelho Ciciliato (OAB/SP nº 343.272) e outros.

Fiscalização atual: UR-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 23-06-20.

Pedido de vista do Conselheiro Renato Martins Costa.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 18 de agosto de 2020

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL